

Pela Caldeira Velha, Monumento Natural

1 - Introdução

A Caldeira Velha foi classificada como área protegida em 2004. Esta área foi classificada como Monumento Natural Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/A, dando seguimento a uma proposta de classificação efectuada, em 1999, pelos Amigos dos Açores – Associação Ecológica.

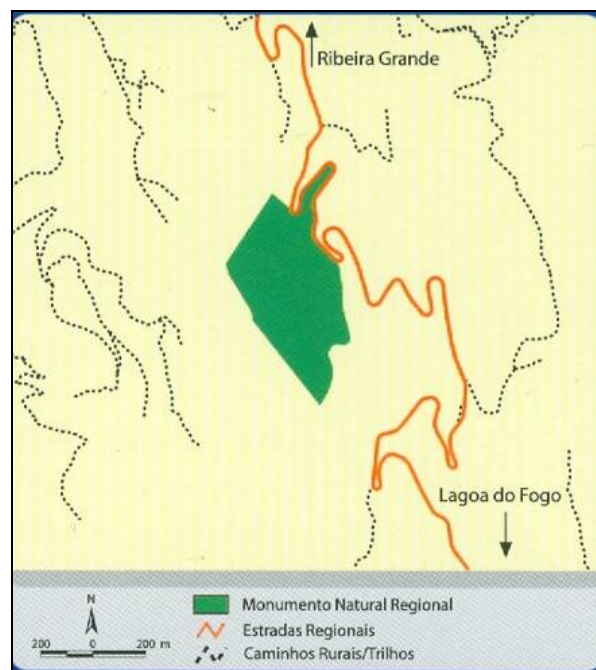
O Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 08 de Julho de 2008 cria o parque Natural de Ilha de São Miguel, reclassificando a Caldeira Velha como Monumento Natural (MN), definindo as limitações da área em apreço.

Após a requalificação concluída em 2004 foi anunciada a construção de um edifício de apoio aos visitantes.

A visita do MN é muito numerosa, mas não controlada. Alguns actos de vandalismo e roubos foram assinalados em anos anteriores nos parques de estacionamento situados à entrada.

O movimento de visitantes tem atraído vendedores ambulantes junto da entrada, que são elementos dissuasores dos actos referidos, mas conferem ao local um aspecto desordenado e desvirtuado da sua finalidade.

A vigilância, a limpeza e a manutenção do MNR são efectuadas incipientemente de acordo com as limitações de pessoal.



2 – Fundamentação da Proposta

A classificação da Caldeira Velha como MN contempla os aspectos científicos e didáticos, além dos interesses paisagísticos, turísticos e recreativos.

No aspecto científico refere os aspectos geológicos e hidrológicos, a fauna e a flora. No aspecto didático salienta a motivação para a exploração de diversas áreas, como as da Geologia, Vulcanologia, História Natural, Botânica e Zoologia.

Esta zona abrigada é propícia à propagação de endemismos de média altitude e de montanha por se encontrar numa zona intermédia, entre os 350 e 450 metros de altitude. As espécies nativas que foram introduzidas na requalificação têm tido algum desenvolvimento, embora sofram a concorrência de infestantes.



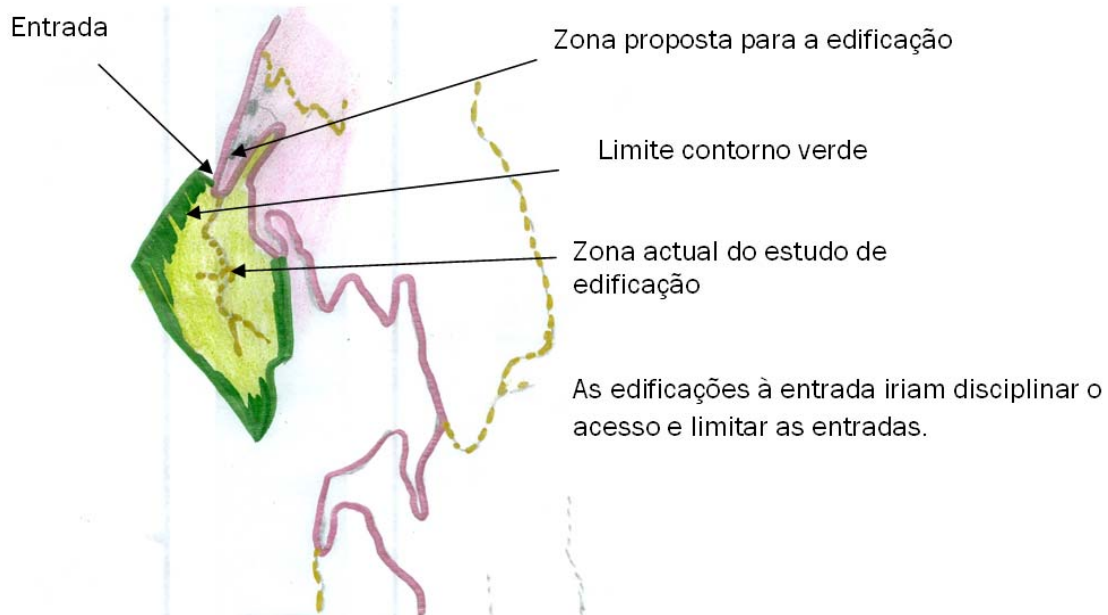
A pressão humana sobre a zona não se limita à visitação. A procura é elevada para banhos, no curso de água termal.

A construção de um edifício de apoio aos visitantes, que se situasse no interior da área abrangida pelo MN, com instalações sanitárias, balneários e vestiários, reforçaria a sua utilização como “zona balnear” e iria contrariar o espírito da sua classificação.

A utilização do MN como zona de lazer e de banhos não deve ser contrariada nem entraria em oposição aos restantes objectivos, no entanto também não se deve

sobrepor aos restantes. Os aspectos únicos e raros do espaço natural e a paisagem têm de ser preservados, porque se estes aspectos não são acautelados o interesse turístico desaparece.

A edificação a algumas dezenas de metros, no local de entrada do MN, teria a dupla vantagem de não contrariar a legislação e ter uma utilidade mais diversificada. Deste modo se articularia a necessidade da criação dos equipamentos que poderiam servir de apoio aos objectivos prioritários, com a necessidade de impedir a destruição do património natural.



3 - Equipamentos propostos

1 – Um conjunto de módulos construídos entre os dois parques de estacionamento com as seguintes funções:

- Posto de informação ambiental, escrita e multimédia, com pequeno auditório;
- Zona de cafetaria com instalações sanitárias, vestiários e balneários;
- Informação turística e posto de vendas de artigos regionais.



2 – Abrigo de controlo de visitantes na entrada.

3 – Abrigo para os guardas no interior do MNR (onde se encontra actualmente uma barraca).

4 – Parque de merendas e de lazer a jusante dos parques de estacionamento.

5 – Extensão do Jardim Botânico, para reprodução de espécies nativas, sobretudo endémicas, e para controlar as plantas invasoras, situado na periferia da zona demarcada.

Se fosse necessário definir fases, os equipamentos propostos nos números 1, 2 e 3 seriam os prioritários.

O Parque de merendas e lazer teria uma função de atrair os visitantes que procuram o MN para esses fins. A criação de equipamentos colectivos que permitisse o uso de forma ordenada de um número crescente de visitantes, obrigaria a que este projecto fosse efectuado na periferia, fixando os visitantes em pólos de atracção que permitissem a visitação das áreas protegidas num espaço de tempo curto, com acompanhamento ou de forma controlada e com o mínimo de impacte.



A extensão do Jardim Botânico justificar-se-ia pela situação privilegiada e por servir de apoio à Zona da Reserva Natural da Lagoa do Fogo, que tem aqui a sua cota mais baixa, e ao MN. Esta zona adjacente poderá servir de "zona tampão" e de apoio à monitorização da reserva natural e do MN.

Conclusão

A protecção das áreas protegidas é um instrumento para conservação da biodiversidade.

A fronteira da reserva não a protege de uma das ameaças que constitui a invasão de plantas exóticas e a pressão humana. A construção destes pólos permite definir uma "zona tampão".

Na reserva natural apenas actividades não destrutivas podem ser permitidas. Na zona tampão será feita a renovação de plantas nativas semelhantes às da reserva, sendo permitidas actividades que não descaracterizem o meio, antes o valorizem.

"Uma perspectiva "passiva" de conservação da natureza (sem gestão activa) conduzirá, em muitas situações, a um aumento das extinções locais e à degradação do habitat."

(Cristina Marta Pedroso, 2008)

Deste modo, entendemos que a fruição dos espaços naturais deve ser um direito de todos os cidadãos, propondo que seja feita de forma ordenada e sustentável. A procura pode ser benéfica para sustentar a sua gestão cuidada e propomos que a implantação dos equipamentos necessários seja feita em locais em que não sejam afectados os espaços que se pretendem preservar.

Referências bibliográficas

Amigos dos Açores (1999) Projecto de Classificação – Zona Envolvente da Caldeira Velha, Pico da Pedra, policopiado

Diário da República nº 66 Série I Parte A de 18/03/2004 - Decreto Legislativo Regional nº 5/2004/A de 18-03-2004

Pedroso, Cristina Marta (2008) Apresentação Ecologia da Paisagem, Angra do Heroísmo, Mestrado em Educação Ambiental, Universidade dos Açores

Programa do X Governo Regional dos Açores

Mapa

Caldeira Velha – Monumento Natural Regional – desdobrável da Direcção Regional do Ambiente

Desenhos e fotografia

Luis M A Noronha Botelho